

# SINDI JUDICIÁRIO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
PODER JUDICIÁRIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br) - Blog: [sindjud.blogspot.com](http://sindjud.blogspot.com) – Telefone (27) 3357 5000

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor Pedro Valls Feu Rosa**

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por seu Presidente, Carlos Thadeu Teixeira Duarte, brasileiro, divorciado, servidor público estadual aposentado, por sua advogada, com escritório na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5012, onde recebe intimações e notificações, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Em data de 09/07/2012 foi disponibilizada a Resolução n.º 153 do CNJ que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de reembolso inerentes às despesas de diligências dos Oficiais de Justiça nas ações judiciais que envolvam a Fazenda Pública, o Ministério Público e os beneficiários da assistência judiciária gratuita (cópia inclusa).

Em seus artigos 1.º e 2.º, a Resolução assim dispõe:

**“Art. 1º Os Tribunais devem estabelecer procedimentos para garantir o recebimento antecipado do valor necessário para o custeio de diligência nos processos em que o pedido seja formulado pela Fazenda Pública, Ministério Público ou**

# SINDI JUDICIÁRIO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
PODER JUDICIÁRIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br) - Blog: [sindjud.blogspot.com](http://sindjud.blogspot.com) – Telefone (27) 3357 5000

**beneficiário da assistência judiciária gratuita, pelo oficial de justiça.**

**Art. 2º Os Tribunais devem incluir, nas respectivas propostas orçamentárias, verba específica para custeio de despesas dos oficiais de justiça para o cumprimento das diligências requeridas pela Fazenda Pública, Ministério Público ou beneficiário da assistência judiciária gratuita.”**

Assim, necessário se faz, este e. Tribunal adotar todas as medidas cabíveis para o cumprimento da referida Resolução, bem como oficiar a todos os MM. Juízes de Direito para que igualmente a façam cumprir. É o que se requer.

## **DOS REQUERIMENTOS:**

Diante do exposto, requer a **Vossa Excelência:**

1. o cumprimento integral da Resolução n.º 153 do Conselho Nacional da Justiça;
2. oficiar a todos os MM. Juízes de Direito para que igualmente a façam cumprir.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 12 de julho de 2012.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARLOS THADEU TEIXEIRA DUARTE  
Presidente**

**MONICA PERIN ROCHA e MOURA  
OAB/ES N.º 8.647  
Assessora da Presidência**